



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE	
PARTE C	CONSELHO DE MINISTROS
	Resolução nº 45/2021: Determinando a cessação de funções, por renúncia ao mandato, de Celso Hermínio Soares Ribeiro, enquanto Vice-Presidente do Instituto Nacional de Estatística.....1515
	Resolução nº 46/2021: Nomeando em comissão de serviço, Anildo Francisco Gomes Santos, para exercer as funções de Assessor Especial do Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro para Juventude e Desporto.1515
	Resolução nº 47/2021: Dando por finda a comissão de serviço do Conselho de Administração do Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica (INMG).....1515
	Resolução nº 48/2021: Nomeando os membros do Conselho de Administração do Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica.....1515
	Resolução nº 49/2021: Nomeando em comissão de serviço, Maimuna Tavares Mendes Baldé, para exercer as funções de Assessora Especial do Vice-Primeiro-Ministro, Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial.1515
	MINISTÉRIO DA SAÚDE
	<i>Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</i>
	Extrato do despacho nº 1013/2021: Apresentando Ana Maria Delgado, Enfermeira Graduada nível III, do quadro de pessoal do Ministério da Saúde, à Junta de Saúde de Barlavento.1515
	Extrato do despacho nº 1014/2021: Colocando nas estruturas de Saúde, na área de Planeamento e Controle de Gestão, os técnicos nível I, que se indicam.1515
	Extrato do despacho nº 1015/2021: Concedendo licença sem vencimento para formação a Júlio Fernando Ferreira Lima, Médico Geral Sénior, pertencente ao quadro de pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde.1515
	Extrato do despacho nº 1016/2021: Concedendo licença sem vencimento de longa duração a José Manuel Ledo Pontes da Rosa, Médico Graduated, pertencente ao quadro de pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde.1515

	<p>Extrato do despacho n.º 1017/2021: Exonerando do cargo, a seu pedido, Leonite Margarete Santos Correia, Médica Graduada, pertencente ao quadro de pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde.....1516</p> <p>Extrato do despacho n.º 1018/2021: Colocando nas estruturas de Saúde na área de Fonouadiologia, técnicos nível I, que se indicam....1516</p> <p>Retificação n.º 132/2021: Retificando a publicação feita de forma inexata no <i>Boletim Oficial</i> n.º 79, II Série, de 14 de maio de 2021, referente à licença sem vencimento de longa duração de Isabel Adir Alves Tavares.1516</p> <p>Republicação n.º 133/2021: Republicando a publicação feita de forma incompleta no <i>Boletim Oficial</i> n.º 129, Série II, de 11 de agosto de 2021, referente ao extrato do despacho n.º 973/2021.....1516</p> <p>MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE <i>Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</i></p> <p>Extrato do despacho n.º 1019/2021: Autorizando o regresso ao quadro de Margarida Maria Santos, Técnica Sénior nível III, da Direção Nacional do Ambiente do Ministério da Agricultura e Ambiente.1516</p> <p>Extrato do despacho n.º 1020/2021: Nomeando Vandreia Luzia Mendes Semedo, Licenciada em Antropologia, para exercer funções de Secretária do Secretário de Estado para Economia Agrária do Ministério da Agricultura e Ambiente.1516</p> <p>Extrato do despacho n.º 1021/2021: Nomeando Eduardo Pereira Horta Rosa, assistente operacional nível V, para exercer as funções de condutor pessoal do Secretário de Estado para Economia Agrária do Ministério da Agricultura e Ambiente.1516</p>
PARTE E	<p>INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA E GEOFÍSICA Despacho n.º 13/2021: Determinando o regresso ao serviço de Ana Celina Oliveira dos Santos.1517</p>
PARTE G	<p>MUNICÍPIO DA RIBEIRA BRAVA <i>Câmara Municipal:</i> Extrato da deliberação n.º 14A/2021: Publicando a pensão de sobrevivência a favor de Maria do Monte Cabral da Cruz ex-funcionário da Câmara Municipal da Ribeira Brava.1517</p> <p>MUNICÍPIO DO SAL <i>Câmara Municipal:</i> Extrato do despacho n.º 1022/2021: Concedendo renovação da licença sem vencimento a Georgiana Helena Silva Oliveira, técnica nível I, da Câmara Municipal do Sal.1517</p> <p>Deliberação n.º 2.2/2021: Aprovando os mapas de transferências de verbas, do Orçamento Municipal do Sal, referente ao ano de 2021.....1517</p>
PARTE H	<p>BANCO DE CABO VERDE <i>Gabinete do Governador e dos Conselhos:</i> Aviso n.º 4/2021: Regulamentação de Medidas de Flexibilização Prudencial.....1521</p>

PARTE C

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 45/2021
de 23 de agosto

Face ao pedido de renúncia ao mandato, a tempo, feito pelo interessado;
Impondo oficializar aquilo que já vem se sucedendo na prática, torna-se necessário proceder, mediante presente Resolução, à formalização do processo de desvinculação em causa.

Assim,

Ao abrigo do disposto da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 11.º dos Estatutos do Instituto Nacional de Estatística (INE), aprovados pelo Decreto-Regulamentar n.º 2/2020, de 7 de janeiro; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265.º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução.

Artigo 1.º

Cessação de funções

São cessadas as funções, por renúncia ao mandato, de Celso Hermínio Soares Ribeiro, enquanto Vice-Presidente do Instituto Nacional de Estatística (INE).

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a 28 de maio de 2021.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 4 de agosto de 2021. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*

Resolução n.º 46/2021

de 23 de agosto

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-lei n.º 49/2014, de 10 de setembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-lei n.º 7/2017, de 21 de fevereiro, e pelo Decreto-lei n.º 19/2017, de 8 de maio; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265.º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1.º

Nomeação

É nomeado Anildo Francisco Gomes Santos, para, em comissão de serviço, exercer as funções de Assessor Especial, nível IV do pessoal do quadro especial, do Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro para Juventude e Desporto.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir do dia 21 de maio de 2021.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 12 de agosto de 2021. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

Resolução n.º 47/2021

de 23 de agosto

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 92/VIII/2015, de 13 de julho; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265.º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1.º

Fim de comissão

São dadas por finda, respetivamente, as comissões de serviço da Maria da Cruz Gomes Soares, no cargo de Presidente do Conselho de Administração do Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica (INMG) e do Daniel Amílcar Gonçalves da Graça, no cargo de Administrador do Conselho de Administração do INMG.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2021.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 12 de agosto de 2021. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

Resolução n.º 48/2021

de 23 de agosto

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º da Lei n.º 92/VIII/2015, de 13 de julho; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265.º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1.º

Nomeação

São nomeados os seguintes membros para integrarem o Conselho de Administração do Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica (INMG), nos cargos que se indicam:

- a) José Manuel da Veiga Pereira, Presidente; e
- b) Ester Araújo de Brito, Administradora.

Artigo 2.º

Recondução

É reconduzida Denise Semedo de Pina para o cargo de Administradora no Conselho de Administração do INMG.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2021.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 12 de agosto de 2021. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

Resolução n.º 49/2021

de 23 de agosto

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-lei n.º 49/2014, de 10 de setembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-lei n.º 7/2017, de 21 de fevereiro, e pelo Decreto-lei n.º 19/2017, de 8 de maio; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265.º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1.º

Nomeação

É nomeada Maimuna Tavares Mendes Baldé, para, em comissão de serviço, exercer as funções de Assessora Especial do Vice-Primeiro-Ministro, Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 12 de agosto de 2021. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

o

MINISTÉRIO DA SAÚDE

**Direção-Geral do Planeamento,
Orçamento e Gestão**

Extrato do despacho n.º 1013/2021 — Da Presidente do Conselho de Administração do Hospital Dr. Baptista de Sousa, por Delegação de Competência de S. Ex.ª o Ministro da Saúde:

De 3 de agosto de 2021:

Ana Maria Delgado, Enfermeira Graduada Nível III, do quadro de pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, em Serviço no Hospital Dr. Baptista de Sousa, apresentou a Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 29 de julho 2021, que é do seguinte teor:

«Devem ser justificadas as faltas dadas a partir de 05/05/2021 até 02/08/2021».

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde na Praia, aos 17 de agosto de 2021. — A Diretora Geral, *Rosário Correia*.

Extrato do despacho n.º 1014/2021 — De S. Ex.ª o Ministro da Saúde:

De 5 de agosto de 2021:

São colocados nas estruturas de Saúde, os Técnicos Nível I, na área de Planeamento e Controle de Gestão, nomeados definitivamente no *Boletim Oficial* n.º 98, II Série de 23 de junho de 2021, conforme abaixo indicado:

Nome do (a) Selecionado (a)	Estrutura a ser colocado (a)
Jandira de Carvalho Mascarenhas	Hospital Dr. Agostinho Neto
Neusa Mafalda Sanches Lopes	
Osvaldina Maria Ramos	Delegacia de Saúde de R.ª Brava de São Nicolau

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 6 de agosto de 2021. — A Diretora Geral, *Rosário Correia*.

Extrato do despacho n.º 1015/2021 — De S. Ex.ª o Ministro da Saúde:

De 5 de agosto de 2021:

Júlio Fernando Ferreira Lima, Médico Geral Sénior, pertencente ao quadro do pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, afeto ao Instituto Nacional de Saúde Pública, concedido licença sem vencimento para formação, nos termos do artigo 65.º do Decreto-lei n.º 3/2010 de 8 de março, com efeitos a partir da data de publicação no *Boletim Oficial*.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 9 de agosto de 2021. — A Diretora Geral, *Rosário Correia*.

Extrato do despacho n.º 1016/2021 — De S. Ex.ª o Ministro da Saúde:

De 9 de agosto de 2021:

José Manuel Ledo Pontes da Rosa, Médico Graduado, pertencente ao quadro do pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, a desempenhar funções na Delegacia de Saúde de São Vicente, concedido Licença sem Vencimento de Longa Duração, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 45.º e do artigo 50.º do Decreto-lei n.º 3/2010 de 8 de março, com efeitos a partir da data de 01 de setembro de 2021.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 18 de agosto de 2021. — A Diretora Geral, *Rosário Correia*.

Extrato do despacho n.º 1017/2021 — De S. Ex.ª o Ministro da Saúde:

De 11 de agosto de 2021:

Leonite Margarete Santos Correia, Médica Graduada, a desempenhar as suas funções no Hospital Regional Ramiro Figueira, pertencente ao quadro do pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, exonerada do cargo, a seu pedido, ao abrigo do artigo 28.º n.º 1 alínea d) e n.º 2, da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de dezembro, a partir do dia 10 de agosto de 2021.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 17 de agosto de 2021. — A Diretora Geral, *Rosário Correia*.

Extrato do despacho n.º 1018/2021 — De S. Ex.ª o Ministro da Saúde:

De 11 de agosto de 2021:

São colocadas nas estruturas de Saúde, conforme abaixo indicadas, as Técnicas Nível I, na área de Fonouadiologia, nomeadas no *Boletim Oficial* n.º 98, II Série de 23 de junho de 2021, conforme abaixo indicado:

Nome do (a) Seleccionado (a)	Estrutura a ser colocado (a)
Ema Aracy Oliveira Soares	Delegacia de Saúde de São Vicente
Deisy Mileny Almeida Rodrigues	Hospital Dr. Agostinho Neto

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 12 de agosto de 2021. — A Diretora Geral, *Rosário Correia*.

Retificação n.º 132/2021

Por erro de Administração, foi publicado de forma inexata no *Boletim Oficial* n.º 79, II Série de 14 de maio de 2021, referente à Licença Sem Vencimento de Longa Duração, autorizada a favor da Médica Graduada, Dr.ª Isabel Adir Alves Tavares, pelo que novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

... (Isabel Adir Alves Teixeira);

Deve ler-se:

... (Isabel Adir Alves Tavares).

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 13 de agosto de 2021. — A Diretora Geral, *Rosário Correia*.

Republicação n.º 133/2021

Republicação do extrato do despacho de S. Ex.ª o Ministro da Saúde

Por ter sido publicado de forma incompleta no *Boletim Oficial* n.º 129, Série II de 11 de agosto de 2021, retifica e republica-se na íntegra.

Extrato do despacho n.º 973/2021 — De S. Ex.ª o Ministro da Saúde:

De 4 de maio de 2021:

São nomeados, definitivamente, no quadro do pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, os abaixo indicados, aprovados em concurso, para exercer o cargo de Técnico Nível I, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 102/IV/93 de 31 de dezembro, conjugado com o artigo 20.º do Decreto-lei n.º 09/2013 de 26 de fevereiro e com a alínea a) do artigo 13.º do Decreto-lei n.º 43/2014 de 14 de agosto, com efeitos a partir da data de publicação do respetivo despacho no *Boletim Oficial*:

N.º	Nome do Candidato Seleccionado	Área de Formação
1	Gizelle Andréa Lima Mota*	Licenciatura em Nutrição
2	Doralene Adelaide Silva Alves da Cruz**	Licenciatura em Nutrição Humana e Qualidade Alimentar
3	Jericia do Rosário Oliveira Fortes	Licenciatura em Nutrição

4	Josiane Marice Lopes Custódio do Rosário	Licenciatura em Nutrição
5	Denise Simone Sousa Leite*	Licenciatura em Nutrição
6	Darlene Dos Santos Rocha	Licenciatura em Nutrição
7	Isandro Paulo Varela Gonçalves	Licenciatura em Nutrição

As despesas de nomeação serão suportadas pela verba inscrita na rubrica – 02.01.01.01.09 – Pessoal em Qualquer outra Situação – Hospital Agostinho Neto – Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão – Ministério da Saúde; na rubrica – 02.01.01.01.09 – Pessoal em Qualquer outra Situação – Hospital Baptista de Sousa – Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão – Ministério da Saúde e pela verba inscrita na rubrica – 02.01.01.03.02.02 – Recrutamento e Nomeações em Curso – Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão – Ministério da Saúde para o ano económico de 2021.

* (Visado pelo Tribunal de Contas na data de 09 de junho de 2021)

** (Visado pelo Tribunal de Contas na data de 18 de junho de 2021)

(Visado pelo Tribunal de Contas na data de 16 de junho de 2021)

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 13 de agosto de 2021. — A Diretora Geral, *Rosário Correia*.

—o—o—

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do despacho n.º 1019/2021 — De S. Ex.ª o Ministro da Agricultura e Ambiente:

De 17 de junho de 2021:

Margarida Maria Silva Santos, Técnica Sénior Nível III, do quadro da Direção Nacional do Ambiente do Ministério da Agricultura e Ambiente, que se encontrava de licença sem vencimento ao abrigo do artigo 50.º do Decreto-lei n.º 03/2010 de 8 de março, autorizado o regresso ao quadro nos termos do artigo 53.º do Decreto-lei n.º 3/2010 de 8 de março.

A despesa tem cabimento na rubrica 02.01.01.01.02 – Pessoal do quadro no centro de custo 40.10.20.15.02 – Direção Nacional do Ambiente do Ministério da Agricultura e Ambiente.

Direção de Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Ministério da Agricultura e Ambiente, na Praia, aos 18 de agosto de 2021. — O Diretor de Serviço, *Amaro Rocha*.

Extrato do despacho n.º 1020/2021 — De S. Ex.ª o Ministro da Agricultura e Ambiente:

De 28 de junho de 2021:

Vandrea Luzia Mendes Semedo, Licenciado em Antropologia, é nomeada nos termos do artigo 5.º alínea i) n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 49/2014 de 10 de setembro, conjugados com os artigos 96.º e 97.º da Lei n.º 42/VII/2009 de 27 de julho, para em comissão Ordinária de Serviço exercer as funções de Secretária do Secretário de Estado para Economia Agrária, com efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

A despesa tem cabimento na rubrica 02.01.01.01.01 – Pessoal do quadro Especial – no centro de custo 40.10.20.01.01 – Gabinete do Ministro do Ministério da Agricultura e Ambiente.

Direção de Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Ministério da Agricultura e Ambiente, na Praia, aos 18 de agosto de 2021. — O Diretor de Serviço, *Amaro Rocha*.

Extrato do despacho n.º 1021/2021 — De S. Ex.ª o Ministro da Agricultura e Ambiente:

De 28 de junho de 2021:

Eduardo Pereira Horta Rosa, Assistente Operacional nível V, quadro da Agência Nacional de Águas e Saneamento, é nomeado nos termos do artigo 7.º do Decreto-lei n.º 49/2014 de 10 de setembro, conjugados com o n.º 2 do artigo 3.º da lei n.º 1/IX/2016 de 16 de agosto, para exercer as funções de condutor pessoal do Secretário de Estado para Economia Agrária, com efeitos a partir de 1 de julho de 2021.

A despesa tem cabimento na rubrica 02.01.01.01.01 – Pessoal do quadro Especial – no centro de custo 40.10.20.05.03 – Gabinete do Ministro do Ministério da Agricultura e Ambiente.

Direção de Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Ministério da Agricultura e Ambiente, na Praia, aos 18 de agosto de 2021. — O Diretor de Serviço, *Amaro Rocha*.

PARTE E

INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA E GEOFÍSICA

Despacho n.º 13/2021 — Da PCA do INMG

de 29 de julho de 2021

Ao abrigo e para os efeitos da disposição legal supratranscrita, tendo competência legal para o efeito, no desempenho das funções de Presidente do Conselho de Administração do INMG, defiro o pedido da funcionária Sra. Ana Celina Oliveira dos Santos, determinando assim o seu regresso ao serviço, com efeitos a partir do dia 2 de agosto de 2021.

Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica, aos 4 de agosto de 2021. — Presidente do Conselho de Administração do INMG, *Maria da Cruz Gomes Soares*.

PARTE G

MUNICÍPIO DA RIBEIRA BRAVA

Câmara Municipal

Extrato da deliberação n.º 14A/2021

de 24 de fevereiro de 2021

A Câmara Municipal da Ribeira Brava reunida na IVª Sessão Ordinária, do dia 24 de fevereiro de 2021, no uso das suas faculdades legais, analisou e deliberou, com votos favoráveis de todos os presentes, o pedido de Pensão de Sobrevivência, a favor da senhora Maria de Monte Cabral da Cruz, esposa do falecido Eugénio João da Cruz, que foi funcionário desta Câmara Municipal, tendo-lhe sido atribuída uma pensão, no valor de 9.445\$00 (nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco escudos) mensais, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do último salário do falecido cônjuge, devida desde a data do falecimento, de acordo com o artigo 80º da Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro.

Cabimentação Orçamental

As despesas correspondentes à atribuição da pensão em apreço encontram-se inscritas no código 02.07.01.01.02 do Orçamento Municipal vigente.

Despesa orçamentada.....	911.788\$00
Montante gasto.....	577.807\$00
Saldo existente.....	333.981\$00

Câmara Municipal da Ribeira Brava, aos 20 de abril de 2021. — A Secretária Municipal em Substituição, *Alicia do Monte Lopes da Silva*.

—o§o—

MUNICÍPIO DO SAL

Câmara Municipal

Extrato do despacho n.º 1022/2021 — Da Câmara Municipal do Sal:

De 26 de maio de 2021:

Georgiana Helena Silva Oliveira, Técnica Nível I, da Câmara Municipal do Sal, foi concedida, renovação da licença sem vencimento, por um período de 1 (um) ano, com base no artigo 48º e 49º do Decreto-lei n.º 3/2010, de 8 de março, conjugado com o artigo 192º n.º 1 do Decreto-Legislativo n.º 5/2007 de 16 de outubro, com efeito a partir de 01 de junho de 2021.

Câmara Municipal do Concelho do Sal, aos 31 de maio de 2021. — O Secretário Municipal, *José Lourenço do Rosário Lopes*.

Deliberação n.º 2.2/2021

de 30 de junho

Ata n.º 11/2021

Alterações Orçamentais – Transferência de Verbas – Ano Económico de 2021 (artigo 46º Lei n.º 79/VI/2005, de 5/9).

A Câmara Municipal, face à atual situação de pandemia da Covid-19, viu-se forçada a proceder a alterações orçamentais ao abrigo artigo 46º, bem como Lei n.º 79/VI/2005, de 5 de setembro de 2005, que estabelece o regime das finanças locais, por se ter revelado necessário.

Assim, com o objetivo de reforçar rubricas de despesas do orçamento de 2021, esgotadas, por esta altura do ano, por contrapartida em outras rubricas menos utilizadas durante a execução orçamental;

A Câmara Municipal do Sal, reunida na sua 11ª Sessão Ordinária do dia 30 de junho de 2021, delibera, ao abrigo do n.º 2, artigo 46º da Lei 79/VI/2005, de 5 de setembro, o seguinte:

Artigo 1º

(Aprovação)

São aprovados os mapas de transferências de verbas, em anexo, do Orçamento Municipal do Sal, referente ao ano de 2021.

Artigo 2º

(Valores das transferências)

Os valores constantes dos mapas referidos no artigo 1º são os seguintes: 9.050.000\$00 (*nove milhões e cinquenta mil escudos*), nas despesas de funcionamento; 73.350.000\$00 (*setenta e três milhões, trezentos e cinquenta mil escudos*), nas despesas de investimento.

Artigo 3º

(Entrada em vigor)

A presente deliberação entra imediatamente em vigor.

Câmara Municipal do Sal, aos 30 de junho de 2021. — O Presidente, *Júlio António do Reis Lopes*.

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS - ANO ECONÓMICO DE 2021
(art.º 46.º, Lei n.º 79/VI/2005, de 5/9)
DESPESAS DE INVESTIMENTO

MAPA DAS ANULAÇÕES

Ítalo	Programa	Sub-Programa	Projetos	Classificação Económica	Designação dos Programas/Sub-Programa/Projectos	Valor Total Financiamento	Paga	Anulações	Saldo
1	04.				TRANSVERSAL	36 400 000,00	2 218 836,00	16 350 000,00	17 631 164,00
					AMBIENTE	36 000 000,00	2 218 836,00	16 150 000,00	17 631 164,00
		01.			Gestão equilibrada dos recursos naturais	36 000 000,00	2 218 836,00	16 150 000,00	17 631 164,00
			2	03.01.01.01.06.01	Fomento Melhoría Paisagística e Espaços Verdes	10 000 000,00	2 218 836,00	2 500 000,00	5 281 164,00
			3	03.01.01.01.06.01	Melhoria do acondicionamento de RSU	19 749 680,00	0,00	12 000 000,00	7 749 680,00
			4	03.01.01.01.06.01	Implementação do Centro Municipal de Educação Ambiental em Terra Boa	4 200 000,00	0,00	1 000 000,00	3 200 000,00
			5	03.01.01.01.06.01	Programa de Educação Ambiental para a Cidadania Sustentável	1 000 000,00	0,00	250 000,00	750 000,00
			6	03.01.01.01.06.01	Informação, Educação e Comunicação Ambiental Praia Santa Maria	1 050 320,00	0,00	400 000,00	650 320,00
1	06.				CIDADANIA	400 000,00	0,00	200 000,00	200 000,00
		01.			Promoção dos Direitos Humanos e da Cidadania	400 000,00	0,00	200 000,00	200 000,00
			1	03.01.01.01.06.01	Educação para a Cidadania	200 000,00	0,00	100 000,00	100 000,00
			2	03.01.01.01.06.01	Cidadania Fiscal	200 000,00	0,00	100 000,00	100 000,00
2	01.				BOA GOVERNAÇÃO	21 000 000,00	6 490 251,00	8 000 000,00	6 509 749,00
					REFORMA DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	20 000 000,00	6 490 251,00	7 500 000,00	6 009 749,00
		02.			Modernização da administração pública	10 000 000,00	3 288 134,00	3 000 000,00	3 711 866,00
			2		CVO – Conhecer, Valorizar, Optimizar	10 000 000,00	3 288 134,00	3 000 000,00	3 711 866,00
		03.			Programa mais qualidade mais comunidade	9 000 000,00	3 202 117,00	4 000 000,00	1 797 883,00
			1		Comunicação/Imagem e Relações Públicas	9 000 000,00	3 202 117,00	4 000 000,00	1 797 883,00
		04.			Governança Electrónica	1 000 000,00	0,00	500 000,00	500 000,00
			1		Consolidação do PROSIMAM	1 000 000,00	0,00	500 000,00	500 000,00
2	04.				SEGURANÇA	1 000 000,00	0,00	500 000,00	500 000,00
		01.			Reforço da segurança interna	1 000 000,00	0,00	500 000,00	500 000,00
			3	03.01.01.01.06.01	Fiscalização	1 000 000,00	0,00	500 000,00	500 000,00
3	02.				CAPITAL HUMANO	25 000 000,00	2 256 846,00	16 000 000,00	6 743 154,00
					DESPORTO	10 000 000,00	2 201 196,00	4 000 000,00	3 798 804,00
		01.			Generalização da prática desportiva	10 000 000,00	2 201 196,00	4 000 000,00	3 798 804,00
			1		MOVE	10 000 000,00	2 201 196,00	4 000 000,00	3 798 804,00
4					CULTURA	15 000 000,00	55 650,00	12 000 000,00	2 944 350,00
		01.			Valorização dos produtos culturais e do património histórico cultural	15 000 000,00	55 650,00	12 000 000,00	2 944 350,00
			4	03.01.01.01.06.01	Sal Em Festa	15 000 000,00	55 650,00	12 000 000,00	2 944 350,00
4	03.				COMPETITIVIDADE	6 000 000,00	21 390,00	4 000 000,00	1 978 610,00
		01.			Melhoria da qualidade dos produtos e serviços do turismo	1 000 000,00	0,00	1 000 000,00	0,00
			1		Promoção do Turismo	1 000 000,00	0,00	1 000 000,00	0,00
4	04.				COMÉRCIO	5 000 000,00	21 390,00	3 000 000,00	1 978 610,00
		01.			Valorização da produção nacional	5 000 000,00	21 390,00	3 000 000,00	1 978 610,00
			2		Equipamentos de Mercados	5 000 000,00	21 390,00	3 000 000,00	1 978 610,00
5					INFRA-ESTRUTURAÇÃO	97 343 159,00	43 005 769,00	23 000 000,00	31 337 390,00
		02.			SANEAMENTO BÁSICO	67 343 159,00	42 331 676,00	3 000 000,00	22 011 483,00
			1		Melhoria do sistema de recolha, tratamento de resíduos sólidos e águas residuais	67 343 159,00	42 331 676,00	3 000 000,00	22 011 483,00
					Serviços de saneamento (recolha e tratamento de lixo)	67 343 159,00	42 331 676,00	3 000 000,00	22 011 483,00
5	06.				REQUALIFICAÇÃO URBANA E HABITAÇÃO	30 000 000,00	674 093,00	20 000 000,00	9 325 907,00
		02.			Melhoria da planificação urbanística habitacional e requalificação	30 000 000,00	674 093,00	20 000 000,00	9 325 907,00
			2		Infraestruturas Educativas e Sociais	30 000 000,00	674 093,00	20 000 000,00	9 325 907,00
6					COESÃO SOCIAL	20 000 000,00	0,00	6 000 000,00	14 000 000,00
6	06.				HABITAÇÃO SOCIAL	20 000 000,00	0,00	6 000 000,00	14 000 000,00
		02.			Melhoria das condições de habitação dos mais desfavorecidos	20 000 000,00	0,00	6 000 000,00	14 000 000,00
			1	03.01.01.01.06.01	Promoção de Autoconstrução	20 000 000,00	0,00	6 000 000,00	14 000 000,00
TOTAL ANULAÇÕES:						205 743 159,00	53 993 092,00	73 350 000,00	78 200 067,00

MAPA DOS REFORÇOS

Eixo	Programa	Sub-Programa	Projectos	Classificação Económica	Designação dos Programa/Sub-Programa/Projectos	Valor Total Financiamento	Paga	Saldo	Reforços
1					TRANSVERSAL	2 000 000,00	1 553 417,00	446 583,00	250 000,00
1	02.				JUVENTUDE	2 000 000,00	1 553 417,00	446 583,00	250 000,00
		02.			Participação e representação dos jovens	2 000 000,00	1 553 417,00	446 583,00	250 000,00
			1	03.01.01.01.06.01	Associativismo Juvenil	2 000 000,00	1 553 417,00	446 583,00	250 000,00
2					BOA GOVERNAÇÃO	1 000 000,00	963 578,00	36 422,00	450 000,00
2	04.				SEGURANÇA	1 000 000,00	963 578,00	36 422,00	450 000,00
		01.			Reforço da segurança interna	1 000 000,00	963 578,00	36 422,00	450 000,00
			1	03.01.01.01.06.01	Reforço da Capacidade Operacional da Protecção Civil (Espargos e Santa Maria)	1 000 000,00	963 578,00	36 422,00	450 000,00
3					CAPITAL HUMANO	700 000,00	590 890,00	109 110,00	200 000,00
	04.				CULTURA	700 000,00	590 890,00	109 110,00	200 000,00
		01.			Valorização dos produtos culturais e do património histórico cultural	700 000,00	590 890,00	109 110,00	200 000,00
			2	03.01.01.01.06.01	Performance (Sal em cena)	700 000,00	590 890,00	109 110,00	200 000,00
5					INFRA-ESTRUTURAÇÃO	160 000 000,00	150 706 864,00	9 293 136,00	71 550 000,00
5	04.				INFRA-ESTRUTURAS E TRANSPORTES	150 000 000,00	140 777 541,00	9 222 459,00	71 200 000,00
		01.			Garantia de condições de segurança das estradas para circulação	150 000 000,00	140 777 541,00	9 222 459,00	71 200 000,00
			1	03.01.01.01.06.01	Arranjos Urbanísticos, Arruamentos, Reabilitação de Vias e Equipamentos Urbanos	150 000 000,00	140 777 541,00	9 222 459,00	71 200 000,00
5	06.				REQUALIFICAÇÃO URBANA E HABITAÇÃO	10 000 000,00	9 929 323,00	70 677,00	350 000,00
		02.			Melhoria da planificação urbanística habitacional e requalificação	10 000 000,00	9 929 323,00	70 677,00	350 000,00
			1	03.01.01.01.06.01	Infraestruturas Desportivas e de Bem Estar	10 000 000,00	9 929 323,00	70 677,00	350 000,00
6					COESÃO SOCIAL	26 600 000,00	21 904 623,00	4 695 377,00	900 000,00
6	06.				PROTEÇÃO SOCIAL	26 600 000,00	21 904 623,00	4 695 377,00	900 000,00
		02.			Garantia de acesso de todos os grupos sociais e profissionais à protecção social	26 600 000,00	21 904 623,00	4 695 377,00	900 000,00
			1	03.01.01.01.06.01	Inclusão dos mais desfavorecidos	26 600 000,00	21 904 623,00	4 695 377,00	900 000,00
TOTAL PROGRAMAS						190 300 000,00	175 719 372,00	14 580 628,00	73 350 000,00

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS - ANO ECONÓMICO DE 2021
(art.º 46.º, Lei n.º 79/VI/2005, de 5/9)

DESPESAS DE FUNCIONAMENTO

MAPA DAS ANULAÇÕES

DE:

CC	Código	Descrição	Orçada	Paga	Anulações	Saldo	
S G	02.02.02	Aquisição de serviços	5 065 004,00	108 722,00	3 050 000,00	1 906 282,00	
	02.02.02.00.05	Água	1 507 856,00	0,00	1 450 000,00	57 856,00	
	02.02.02.00.06	Energia eléctrica	1 523 098,00	48 302,00	1 000 000,00	474 796,00	
	02.02.02.00.09	Deslocações E Estadas	2 034 050,00	60 420,00	600 000,00	1 373 630,00	
	02.08	Outras despesas	22 592 908,00	6 583 830,00	6 000 000,00	10 009 078,00	
	02.08.02	Outras Despesas	17 592 908,00	6 583 830,00	1 000 000,00	10 009 078,00	
	02.08.08	Dotação Provisional	5 000 000,00	0,00	5 000 000,00	0,00	
	Sub-total - Secretaria Geral:			27 657 912,00	6 692 552,00	9 050 000,00	11 915 360,00
	Total Geral:			27 657 912,00	6 692 552,00	9 050 000,00	11 915 360,00

MAPA DOS REFORÇOS

PARA:

CC	Código	Descrição	Orçada	Paga	Saldo	Reforços
SG	02.02.01	Aquisição de bens	3 725 255,00	3 509 007,00	216 248,00	800 000,00
	02.02.01.00.05	Material De Escritório	2 321 920,00	2 321 356,00	564,00	500 000,00
	02.02.01.01.03	Material De Limpeza, Higiene E Conforto	1 403 335,00	1 187 651,00	215 684,00	300 000,00
	02.02.02	Aquisição de serviços	3 118 411,00	2 928 134,00	190 277,00	1 150 000,00
	02.02.02.00.02	Conservação E Reparação De Bens	109 891,00	108 793,00	1 098,00	150 000,00
	02.02.02.01.00	Vigilância E Segurança	3 008 520,00	2 819 341,00	189 179,00	1 000 000,00
	02.08	Outras despesas	4 167 974,00	3 452 504,00	715 470,00	3 800 000,00
	02.08.01	Seguros	1 700 000,00	1 016 837,00	683 163,00	1 000 000,00
	02.08.05	Restituições	2 467 974,00	2 435 667,00	32 307,00	2 800 000,00
	Sub-total - Secretaria Geral:			11 011 640,00	9 889 645,00	1 121 995,00
GT	02.02.01	Aquisição de bens	7 416 478,00	6 423 784,00	992 694,00	2 620 000,00
	02.02.01.00.05	Material De Escritório	248 056,00	240 630,00	7 426,00	150 000,00
	02.02.01.00.09	Material De Transporte - Peças	236 618,00	208 916,00	27 702,00	300 000,00
	02.02.01.01.02	Combustíveis E Lubrificantes	6 572 093,00	5 721 870,00	850 223,00	2 000 000,00
	02.02.01.01.04	Material De Conservação E Reparação	359 711,00	252 368,00	107 343,00	170 000,00
	Sub-total - Gabinete Técnico:			7 416 478,00	6 423 784,00	992 694,00
DMSM	02.02.01	Aquisição de bens	485 140,00	323 578,00	161 562,00	100 000,00
	02.02.01.01.03	Material De Limpeza, Higiene E Conforto	152 762,00	63 334,00	89 428,00	50 000,00
	02.02.01.01.04	Material De Conservação E Reparação	332 378,00	260 244,00	72 134,00	50 000,00
	02.02.02	Aquisição de serviços	255 163,00	166 470,00	88 693,00	580 000,00
	02.02.02.00.02	Conservação E Reparação De Bens	59 653,00	54 253,00	5 400,00	80 000,00
	02.02.02.01.00	Vigilância E Segurança	195 510,00	112 217,00	83 293,00	500 000,00
Sub-total - Delegação Municipal Santa Maria:			740 303,00	490 048,00	250 255,00	680 000,00
Total Geral:			19 168 421,00	16 803 477,00	2 364 944,00	9 050 000,00

Câmara Municipal do Sal, 01 julho de 2021

O Secretário Municipal,

/José Lourenço do Rosário Lopes/

PARTE H**BANCO DE CABO VERDE****Gabinete do Governador e dos Conselhos****Aviso n.º 4/2021****REGULAMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE FLEXIBILIZAÇÃO PRUDENCIAL**

A 26 de março de 2020, o Conselho de Administração do Banco de Cabo Verde (BCV), com o intuito de atenuar o impacto dos efeitos associados à Covid-19 na economia nacional e no sistema financeiro, reunido em sessão ordinária, deliberou adotar um pacote de medidas excecionais de estímulo monetário e prudencial, considerando o papel que deve assumir na manutenção da confiança do mercado, com vista a estimular o crédito à economia e, por esta via, o crescimento económico.

No que tange às medidas prudenciais de carácter excecional e temporário, o BCV, dentre outras, anunciou:

- i. A redução do rácio de solvabilidade em 2 pontos percentuais até 31 de dezembro de 2021, passando dos atuais 12% para 10%;
- ii. A suspensão, em 2020 e 2021, da dedução aos fundos próprios dos valores dos bens recebidos em dação.

Através do Aviso n.º 2/2020, de 9 de abril, o Banco de Cabo Verde veio regulamentar as referidas medidas de flexibilização prudencial que estão dentro da sua esfera de competências, designadamente: a redução do rácio de adequação dos fundos próprios e a prorrogação do prazo de dedução aos fundos próprios dos bens recebidos em reembolso de crédito durante determinado período.

Entretanto, a evolução da situação epidemiológica e os seus efeitos associados na economia e no sistema financeiro justificam a revisão das medidas anteriormente tomadas e a adoção de outras medidas de flexibilização prudencial, de carácter temporário e excecional, de modo a reforçar o financiamento à economia pelas instituições de crédito bem como a respetiva capacidade de absorção de perdas decorrentes da crise pandémica.

Neste contexto, no que tange ao rácio de adequação de capital, permite-se que as instituições de crédito assegurem, até março de 2022, um rácio de adequação de capital inferior ao limite regulamentarmente estabelecido, mas não inferior a 10%.

No que diz respeito aos bens recebidos em reembolso de crédito próprio, tendo em conta que o maior volume desses bens foi recebido no período compreendido entre 2013 a 2016, mantém-se a prorrogação, por dois anos, do prazo de dedução aos fundos próprios do valor líquido de tais bens, cujo impacto no rácio de adequação de capital das instituições de crédito se faria sentir em 2020 e 2021. Ademais, aproveita-se o presente regulamento para clarificar o momento a partir do qual se começam a fazer as deduções.

Por seu turno, considerando que algumas das entidades beneficiárias das medidas de moratória já começaram a realizar o pagamento dos juros a 01 de julho de 2021, bem como algumas pessoas singulares, nos termos determinados pelo Decreto-lei n.º 38/2020, de 31 de março, na sua redação atual, e que devem iniciar o pagamento de juros a 01 de outubro de 2021, e o reembolso do capital a partir de 1 de janeiro de 2022, permite-se, temporária e excecionalmente, em caso de pedido de reestruturação e/ou renegociação de dívida pelos referidos clientes bancários, que as instituições de crédito não façam a classificação dos mesmos como “*crédito reestruturado por dificuldades financeiras do cliente*” e em incumprimento, desde que, na avaliação da instituição de crédito, haja perspetivas da viabilidade económico-financeira da entidade beneficiária e solvabilidade do beneficiário pessoa singular. Realça-se que a referida avaliação deve ser validada pelo Banco de Cabo Verde, salvo se o cliente bancário for pessoa singular, Município ou empresa pertencente ao Setor Público Empresarial.

Por fim, tendo em conta que nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 38/2020, de 31 de março, na sua redação atual, a extensão do prazo de pagamento de capital, rendas, juros, comissões e demais encargos referidos nas alíneas b) e c) do n.º 1 do mesmo artigo 4.º não dá origem a qualquer incumprimento contratual, prescreve-se que a referida extensão do prazo não conduz a uma classificação automática de incumprimento (*default*), reestruturação ou reduzida probabilidade de cumprimento. Sublinha-se, no entanto, que as instituições de crédito devem continuar a monitorar, a avaliar e a classificar estas exposições de forma a refletirem adequadamente qualquer deterioração do risco de crédito.

Nestes termos, o Banco de Cabo Verde, no uso da competência que lhe é conferida pelas alíneas a) e e) número 1 do artigo 39.º e artigos 54.º e 56.º da Lei n.º 62/VIII/2014, de 23 de abril, todos conjugados com o n.º 1 do artigo 9.º e n.º 4 do artigo 17.º da Lei n.º 61/VIII/2014, de 23 de abril, determina o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

1. O presente Aviso regulamenta as medidas excecionais e temporárias de flexibilização prudencial anunciadas pelo Banco de Cabo Verde com vista à mitigação dos efeitos associados à Covid-19 no sistema financeiro, designadamente:

- a) A redução do rácio de adequação dos fundos próprios totais;
- b) A prorrogação do prazo de dedução aos fundos próprios dos bens recebidos em reembolso de crédito próprio; e
- c) O afastamento temporário da aplicação do Aviso n.º 4/2006, de 2 de janeiro, com a redação que lhe foi conferida pelo Aviso n.º 6/2007, de 25 de fevereiro de 2008, e da Instrução Técnica n.º 196/2018, de 21 de dezembro.

2. O presente Aviso aplica-se às instituições de crédito autorizadas a operar em Cabo Verde.

Artigo 2.º

Rácio de adequação de capital

1. As instituições de crédito autorizadas a operar em Cabo Verde podem, excecionalmente, até março de 2022, assegurar um rácio de adequação de fundos próprios totais no nível não inferior a 10%.

2. As instituições de crédito que, a 1 de abril de 2022, disponham de um rácio de adequação de fundos próprios totais inferior a 12%, devem adequar este rácio ao nível prescrito no n.º 1 do artigo 1.º do Aviso n.º 1/2017, de 9 de fevereiro, nos seguintes termos:

- a) 10,5%, até 31 dezembro de 2022;
- b) 11,25%, até 31 de dezembro de 2023; e
- c) 12%, até 31 de dezembro de 2024.

Artigo 3.º

Bens recebidos em reembolso de crédito próprio

1. Fica prorrogado, por mais dois anos, o prazo de dedução aos fundos próprios dos bens recebidos em reembolso de crédito próprio pelas instituições de crédito, durante os anos de 2013 a 2016, cujo impacto no rácio de adequação de capital destas instituições se faria sentir em 2020 e 2021.

2. A dedução do valor líquido dos bens recebidos em reembolso de crédito próprio aos fundos próprios cujo impacto no rácio de adequação de capital se faria sentir em 2020, caso não houvesse a prorrogação do prazo nos termos do número anterior, deve ocorrer a partir de 01 de abril de 2022.

3. A dedução do valor líquido dos bens recebidos em reembolso de crédito próprio aos fundos próprios cujo impacto no rácio de adequação de capital se faria sentir em 2021, caso não houvesse a prorrogação do prazo nos termos do número 1 do presente artigo, deve ocorrer a partir de 01 de abril de 2023.

4. Os bens recebidos em reembolso de crédito próprio fora do período compreendido entre 2013 a 2016 ficam sujeitos à dedução segundo os critérios definidos no Aviso n.º 7/2015, de 24 de dezembro, não estando abrangidos pela presente medida.

Artigo 4.º

Regime excecional de afastamento da aplicação do Aviso n.º 4/2006, de 2 de janeiro, alterado pelo Aviso n.º 6/2007, de 25 de fevereiro de 2008, e da Instrução Técnica n.º 196/2018, de 21 de dezembro

1. As instituições de crédito podem, excecionalmente, não classificar como “*crédito reestruturado por dificuldades financeiras do cliente*” e em incumprimento as operações de crédito objeto de renegociação, afastamento temporariamente o previsto no artigo 12.º do Aviso n.º 4/2006, de 2 de janeiro, alterado pelo Aviso n.º 6/2007, de 25 de fevereiro de 2008, e artigo 2.º da Instrução Técnica n.º 196/2018, de 21 de dezembro.

2. Só estão abrangidas pelo n.º 1 do presente artigo as operações de crédito que tenham sido objeto das medidas de moratória concedidas ao abrigo do Decreto-lei n.º 38/2020, de 31 de março, na sua redação atual, desde que, nos termos da avaliação da instituição de crédito, haja perspetivas da viabilidade económico-financeira da entidade beneficiária ou solvabilidade do beneficiário pessoa singular.

3. A avaliação referida no número anterior deve ser previamente validada pelo Banco de Cabo Verde, desde que entidade beneficiária seja uma empresa privada.

4. Excecionam-se da validação referida no número anterior os Municípios, as empresas pertencentes ao Sector Público Empresarial e os particulares.

5. A presente medida tem a duração de seis meses:

a) contados a partir de 01 de julho de 2021 para os créditos cujo pagamento de juros iniciou-se nesta data;

b) contados a partir de 01 de outubro de 2021 para os créditos cujo pagamento de juros inicia-se nesta data.

6. Findo o prazo estabelecido no número anterior, as instituições de crédito devem retomar na íntegra a aplicação das disposições do Aviso n.º 4/2006, de 2 de janeiro, alterado pelo Aviso n.º 6/2007, de 25 de fevereiro de 2008, e da Instrução Técnica n.º 196/2018, de 21 de dezembro, ora afastadas.

Artigo 5.º

Tratamento prudencial da moratória

Nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 38/2020, de 31 de março, na sua redação atual, a extensão do prazo de pagamento de capital, rendas, juros, comissões e demais encargos referidos nas alíneas b) e c) do n.º 1 do mesmo artigo 4.º não dá origem a qualquer incumprimento contratual e, por consequência, não conduz à classificação automática, nos sistemas de informação das instituições de crédito, como crédito em incumprimento (*default*), reestruturação ou reduzida probabilidade de cumprimento.

Artigo 6.º

Instrução Técnica

O Banco de Cabo Verde pode emitir Instruções Técnicas que venham a ser consideradas necessárias relativamente a orientações específicas para a aplicação operacional do presente Aviso.

Artigo 7.º

Apoio informativo

Para eventuais pedidos de informação ou esclarecimento respeitante à aplicação do presente Aviso, as instituições de crédito podem enviar as suas questões para o endereço de correio eletrónico supervisao@bcv.cv.

Artigo 8.º

Dados de revogação

É revogado o Aviso n.º 2/2020, de 9 de abril.

Artigo 9.º

Entrada em vigor

O presente Aviso entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Gabinete do Governador e dos Conselhos do Banco de Cabo Verde, na Praia, aos 18 de agosto de 2021. — O Governador, *Oscar Humberto Évora dos Santos*.



II SÉRIE BOLETIM OFICIAL

Registo legal, n.º 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electrónico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28.º e 29.º do Decreto-lei n.º 8/2011, de 31 de Janeiro.



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação:

Extrato de publicação de sociedade n° 530/2021:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação que na Conservatória, se encontra exarado um registo de alteração do artigo 1º do estatuto da sociedade: “LOJA COMERCIAL QHXU” em consequência o artigo 1º passa a ter a seguinte redação: Artigo: 1º - Firma: “GOLD KING, SOCIEDADE UNIPessoal LDA” 404

Extrato de publicação de sociedade n° 531/2021:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarada um averbamento de nomeação do novo conselho de administração, da sociedade anónima denominada “SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, IMOBILIÁRIOS E INVESTIMENTOS, SA”, abreviadamente “EUROTURÍSTICA, SA” 404

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel
de São Vicente

Extrato de publicação de sociedade n.º 530/2021

O CONSERVADOR, JOÃO DE DEUS NOBRE CHANTRE
LOPES DA SILVA

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor NC: 286548909/306500320210503: GOLD KING, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA.
- c) Que foi requerida sob a apresentação n.º 6 do diário do dia 25 de Junho do corrente.
- d) Que ocupa 0 folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposta o selo branco em uso nesta Conservatória.

Validade: 25/06/2022 – artigo 129.º, n.º2 – Decreto-lei n.º 10/2010, de 29 de março – I Série, *Boletim Oficial* n.º 20, de 24 de maio.

(Decreto-lei n.º 70/2009, de 30/12/2009-3.º Suplemento, I Série – *Boletim Oficial* n.º 49).

São: 400\$00 (quatrocentos escudos)

Conta. n.º 20213762

Mindelo, aos 25 de junho de 2021. — A Ajudante, *Aldina Veríssimo de Vasconcelos e Gomes*.

EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de publicação que nesta Conservatória, encontra-se exarado um registo de alteração do artigo 1.º do estatuto da sociedade: LOJA COMERCIAL QHXU, Sociedade Unipessoal Lda matriculada nesta Conservatória sob o NC: 286548909/306500320210503, em consequência o artigo 1.º passa a ter a seguinte redação:

Artigo: 1.º - Firma: GOLD KING, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel de São Vicente, aos 25 de junho de 2021. — O Conservador, *João de Deus Nobre Chantre Lopes da Silva*.

Conservatória do Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Boa Vista

Extrato de publicação de sociedade n.º 531/2021

A CONSERVADORA/NOTARIA, ISABEL MARIA
GOMES DA VEIGA

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo, se encontra exarada um averbamento de nomeação do novo conselho de administração, da sociedade anónima denominada “Sociedade de Empreendimentos Turísticos, Imobiliários e Investimentos, SA”, abreviadamente “Euroturística, SA”, NIF:251377865, com sede em Rabil-Boa Vista, com o capital social de duzentos e cinquenta milhões de escudos, matriculada sob o NC:120210806

Conselho de Administração:

- Presidente: Vitaliano Gobbo
- Administrador Delegado: Umberto Gattolini
- Administrador: Etelvina Pereira
- Acta datada de 23 outubro 2017

Conservatória do Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Boa Vista, aos 4 de agosto de 2021. — A Conservadora/Notaria, *Isabel Maria Gomes da Veiga*.



II SÉRIE BOLETIM OFICIAL

Registo legal, n.º 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28.º e 29.º do Decreto-lei n.º 8/2011, de 31 de Janeiro.